LEI Nº039/2013 DE 19 DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre alteração na redação do artigo 2º da Lei Municipal nº058/2009 e da outras providências."

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por lei e etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º da Lei nº 058/2009, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. – O HINO OFICIAL DE PLANALTO deverá ser executado em todos os eventos e manifestações de sentimento cívico, patriótico, de caráter oficial, sempre com o devido respeito."

Artigo 2º – Ficam mantidos os demais termos da Lei Municipal nº 058/2009, de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 19 de julho de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA